

dente Venceslau, acumule função junto à Equipe Corregedora de Presidente Venceslau, no período de 03.01.2020 a 17.01.2020, em substituição ao Escrivão de Polícia Paulo Sérgio Tozato, por motivo de férias. (Desp. 341/2020).

Autorizando, excepcional e temporariamente, a acumulação pleiteada, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica da Polícia combinado com o artigo 34 do Decreto nº 47.236/2002, com nova redação dada pelo Decreto nº 60.227/2014, para que o Escrivão de Polícia Gustavo de Mello, RG. 42.633.707, em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca, componha a Equipe Corregedora de Casa Branca da 9ª Corregedoria Auxiliar – Piracicaba (Desp. nº 347/2020).

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA
DESPACHOS DA DELEGADA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA
DEFERINDO: n/t do art. 4º do Decreto 52.031/07, 30 dias de licença prêmio em pecúnia, a EDNA SIDERLEY SARTORI LUCON, RG. 13.564.890, Agente de Telecomunicações Policial de Classe Especial, lotada e classificada na DGP/Conselho, ref. ao bloco de 23.12.2014 a 21.12.2019; n/t do art. 209 e 213 da Lei 10.261/68, a OLGA DA COSTA RODRIGUES, RG. 13.795.165, Oficial Administrativo, Efetiva, lotada na DGP, classificada na DGPAD/APA, 15 dias restantes de licença prêmio para gozo imediato, ref. ao bloco de 06.12.2003 a 03.12.2008.

Núcleo de Administração

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA DIRETORA
CONCEDENDO: de acordo com a LC 731/93, a FABIO EDUARDO CANHETTI MONDIN, RG. 20.150.629, Escrivão de Polícia de Classe Especial, lotado na DGP, classificado na DGPAD/APAFO, mais um Adicional por Tempo de Serviço, que somado aos já concedidos totalizam 06(seis), a partir de 15.03.2020.

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Portaria do Delegado de Polícia Diretor, de 16/03/2020.
EXONERANDO, a pedido nos termos do artigo 58, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Complementar 180, de 12-05-1978. A partir de 12/03/2020, GUILHERME FIOCO DANTAS, RG: 45.623.292, Agente Policial de 3ª classe (AP-01/2017) do SQC-III. (Portaria nº. 029/2020 – ACADEPOL).

Portaria do Delegado de Polícia Diretor, de 16/03/2020.
EXONERANDO, a pedido nos termos do artigo 58, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Complementar 180, de 12-05-1978. A partir de 13/03/2020, MARCOS HIDEO OGATHA, RG: 66.141.465, Papi-loscopista Policial de 3ª classe (PP-01/2017) do SQC-III. (Portaria nº. 030/2020 – ACADEPOL).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
DEPTO. DE ADM. E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILA DA DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos do Processo nº 0018352-80.2019.8.26.0053 - 2ª Vara da Fazenda Pública em nome de MILTON YAMAUCHI e outros, para declarar que o Sr. FRANCISCO LOUREIRO NETO, RG 20.325.325, Investigador de Polícia de 1ª classe, lotado na Delegacia Geral de Polícia, classificado no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, foi negado a conversão dos vencimentos na forma determinada pela Lei Federal 8880/94, com desconto para cada autor no valor de R\$ 456,92, em 10 parcelas iguais de R\$ 45,60, para que não acarrete maiores prejuízos aos executados.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

DEPTO. DE ADM. E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR DO DAP:
DEFERINDO Licença Prêmio nos termos do art 213 e 214 da Lei nº 10.261/68 alterada pela L.C. 1.048/08, aos funcionários abaixo, lotados na D.G.P. e classificados no DAP:
- ANA PATRICIA GOMES DOS SANTOS, RG 27.608.802, Assessor, 30 dias para gozo global e imediato referentes ao período de 03.03.2004 a 01.03.2009 (PULP 11.499/2009);
- MANOEL LUIS FRUCTUOSO, RG 15.504.132, Investigador de Polícia, 30 dias para gozo global e imediato referentes ao período de 04.10.1993 a 02.10.1998 (DGP 4772/2013-PULP);
- REJANE G. DOS SANTOS, RG 22.945.221, Agente de Telecomunicações Policial, 30 dias restantes para gozo global e imediato referentes ao período de 27.11.2004 a 25.11.2009 (PULP 1297/2010).

Divisão de Transportes

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE TRANSPORTES-DAP
Despacho do Delegado Divisionário de Polícia da Divisão de Transportes, de 18/03/2020,
Deferindo Licença Prêmio, nos termos dos artigos 209 e 210 da Lei nº 10.261/68, alterada pela LC Nº10.048/08 ao funcionário; Katia lane Moreira – RG: 18.693.591-2, Auxiliar de Serviços Gerais, vem pedir 30 (trinta) de Licença Prêmio, referente ao bloco de 26/01/1994 a 27/01/1999. (DGP 7602/2009 - PULP)
Portaria da Diretora do Núcleo de Administração, de 18/03/2020.
Comunicado a que se refere o artigo 513 do RGS e LC 1048/2008,
Ilma Santiago Costa, RG 6.160.196, Auxiliar de Serviços Gerais – lotado na DGP, classificado no DAP, em exercício na Divisão de Transportes, vem usufruir 15 (quinze) dias restante de Licença Prêmio, referente ao bloco 17/01/1999 a 15/01/2004, nos termos dos artigos 209, 210 e 324 da Lei nº10.261 de 28.10.68, alterada pela LC nº 1048/08, a partir de 17/03/2020. (DGP 06673/2009 PULP)

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Instituto de Identificação Ricardo

Gumbleton Daunt

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON
DAUNT
Apostila da Diretora do Serviço de Administração, de 18/03/2020.

Declarando, nos termos do artigo 18 da LC. 847/98, alterado pelos artigos 1º e 3º das disposições transitórias da LC. 1.046/2008 e nos termos do artigo 43, VII da LC. 1.080/08, que os funcionários abaixo identificados, fazem jus à Incorporação de Décimos da Gratificação pelo Desempenho de Atividades junto ao Poupatempo, na seguinte conformidade:

APOIO - 8,96

ANA CAROLINA COBRA, RG 29.359.572, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 10/10/2019, totalizando 1/10.

CARLOS EDUARDO QUINHONEIRO, RG 30.545.046, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 27/12/2019, totalizando 6/10.
DENISE LOPES SOTO, RG 17.428.228, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 13/11/2019, totalizando 1/10.

FABRIZIO MARTINS RUIZ MUNHOZ LAVRADOR, RG 44.110.580, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 01/02/2020, totalizando 3/10.

PAULO ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA JUNIOR, RG 22.723.723, AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap.de 02/11/2019, totalizando 4/10.

ROSANA IARA CAMARGO RAMOS, RG 13.847.347, OFICIAL ADMINISTRATIVO, + 2/10, sendo +1/10 ap.de 12/11/2018 e +1/10 ap./de 12/11/2019, totalizando 8/10.

SAMIR ROGÉRIO MELO DE ALMEIDA, RG 25.295.132, PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 01/12/2019, totalizando 3/10.

TATIANA MAZZA TOYAMA, RG 23.187.367, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 16/08/2019, totalizando 7/10.

SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA - 10,58
CLAUDIO BENEDITO SAMPAIO, RG 27.125.295, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 12/02/2020, totalizando 3/10.

EVANDRO TORETA, RG 29.952.517, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 31/12/2019, totalizando 1/10 de Substituição.

LEANDRO SAMPAIO DA PAZ, RG 41.573.291, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 13/12/2019, totalizando 8/10 de Substituição.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Portaria do Delegado de Polícia Diretor de 18/03/2020.
O Delegado de Polícia Diretor, no uso de suas atribuições, DECLARA REASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, de acordo com a publicação do Diário Oficial da União, de 05/03/2020, edição 44, Seção 2, página 57, Portaria nº 829, que a exonerou de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a partir de 03/03/2020, ADRIANA PIVORIUNAS, RG. 22.667.740, Investigador de Polícia, 2ª classe, ponto nº 265848, do cargo em comissão de Secretário

Informes

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

Comunicado DPME 040, de 17/03/2020

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que:

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), ficam suspensas as convocações agendadas no período de 30 dias a contar da data deste comunicado.

Os servidores deverão aguardar nova convocação.

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO DPME Nº 041, DE 17/03/2020.

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que:

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), ressaltamos que os pedidos direcionados ao DPME (pedido de reconsideração, aposentadoria, readaptação funcional, etc. exceto para licença saúde que deve solicitado por meio do sistema disponível pelo website <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br>) também são recebidos via Sistema Sem Papel e passarão a ser recebidos, temporariamente, via correio eletrônico, não sendo necessária a protocolização pessoalmente no DPME ou via correios.

Segue tabela de endereços de acordo com o assunto:

Correio eletrônico	Assuntos pertinentes
periciasmedicas@sp.gov.br	Informações e orientações sobre perícias médicas e acesso ao sistema
periciasingresso@sp.gov.br	Informações e orientações sobre perícias médicas para fins de ingresso
periciasatendimento@sp.gov.br	Informações e orientações sobre licenças médicas
periciasacidentedetrabalho@sp.gov.br	Informações, orientações e processos de acidente de trabalho
periciasreadaptacao@sp.gov.br	Informações, orientações e pedidos de estudo de readaptação
periciasaposentadoria@sp.gov.br	Informações, orientações e pedidos de aposentadoria e isenção de imposto de renda ou de contribuição previdenciária
periciasreconsideracao@sp.gov.br	Informações, orientações e pedidos de reconsideração de licenças

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO DPME Nº 042, DE 18/03/2020

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que à vista do contido nos incisos V e VI da Deliberação 1, de 17/03/2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864/2020, ficam revogados os termos dos Comunicados DPME 032, de 28/02/2020 e 039, de 13/03/2020.

Os casos que venham a se enquadrar no inciso VII, da referida Deliberação, deverão ser solicitados ao DPME de acordo com as normas e legislações vigentes.

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO DPME Nº 043, DE 18/03/2020

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado –

DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)

Comunica que:

No caso de servidor que necessitar afastar-se em licença por motivo de doença em pessoa da família, cujo familiar apresente sintomas reconhecidos do Novo Coronavírus caberá à Unidade do servidor encaminhar a solicitação da licença por e-mail ao DPME: periciasmedicas@sp.gov.br anexando ao pedido relatório médico completo que esteja de acordo com os termos da Resolução SPG nº 09, de 12 de abril de 2016 e no qual conste, ainda, o nome do servidor como familiar responsável (cuidador).

Quaisquer dúvidas entrar em contato com o DPME pelo e-mail: periciasmedicas@sp.gov.br

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO DPME Nº 044, DE 18/03/2020

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que:

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), ficam suspensas a realização das perícias médicas agendadas para fins de licença para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família por 30 (trinta) dias a partir desta data.

Aplica-se a mesma suspensão para os pedidos de licença para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família requisitados a partir desta data.

O prazo de suspensão poderá ser prorrogado conforme orientação governamental.

A suspensão da realização da perícia médica não prejudica nem supre a expedição de guia de perícia médica, pelo sistema eletrônico do DPME, dentro dos prazos legais e de acordo com a legislação vigente.

Os servidores deverão ser orientados a acompanhar as publicações em Diário Oficial.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com o DPME pelo e-mail: periciasmedicas@sp.gov.br